



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - CREA-SP**

Processo nº: SF – 000524/2015

Interessado: ROBERTO DE ARAÚJO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – ME
Assunto: INFRAÇÃO AO ART. 59º DA LEI Nº 5.194/1966 – UGI SÃO CARLOS.

À
**Coordenação e Conselheiros da
Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE-SP**

Histórico

Por determinação da Decisão CEEE/SP nº 994/16 a empresa foi notificada a registro sujeita a infração ao artigo 59 da Lei Federal 5194/66. As fls. 39 a empresa foi notificada 5644/17 em 09/03/17.

As fls. 44 foi autuada através do auto de infração nº 33824/2017 de 18/07/2017, pois apesar de notificada, e constituída para realizar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, vem desenvolvendo as atividades de “Serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos”, conforme o apurado em 27/05/15.

O objeto social é o mesmo acima mencionado. Pelo correio e em diligência a empresa não foi encontrada, e foi solicitada a publicação do auto em jornais de circulação na região para ampliar a possibilidade de conhecimento por parte do autuado.

O processo foi encaminhado para a CEEE para manifestação quanto à manutenção do auto sem defesa, e a empresa não regularizou sua situação perante este conselho.

Parecer

A Fiscalização do CREA-SP observou e cumpriu o disposto na Legislação Profissional, em especial o disposto na Lei Federal 5.194/1.966 em seus artigos 2º, 5º, 7º, 8º, 9º 10, 11, 64; os artigos 3º, 5º, 6º e 8º da Resolução Confea nº 1.025/2.009; e os artigos 10, 11, 16 e 20 da Resolução Confea nº 1.008/2.004.

Dadas as devidas informações e oportunidades de regularização, à revelia da Interessada, procedeu à lavratura do nº 33824/2017 de 18/07/2017, por infração ao artigo 59º da Lei Federal nº 5.194/1.966.

Em 26/03/2018 foi promulgada a Lei Federal nº 13.639 que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas e seus respectivos Conselhos Regionais. As instruções da Administração deste



fl. n.º 79
Kadine A. Obelho Andrade
Agente Administrativo
Reg. 4290

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Processo n.º: SF – 000524/2015

Interessado: ROBERTO DE ARAÚJO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – ME

Assunto: INFRAÇÃO AO ART. 59 DA LEI Nº 5.194/1966 – UGI SÃO CARLOS.

Conselho é para que os processos que envolvem técnicos industriais não sejam tratados pelo CREA-SP. Entretanto, trata-se de autuação anterior ao evento da publicação da lei que criou o órgão de classe dos técnicos industriais e poderia ser dado seguimento. Por outro lado, as atividades descritas no objeto social da Empresa podem ser executadas por profissionais operacionais e não necessariamente exige a qualificação técnica mínima, como por exemplo: Técnico em Eletrotécnica. Não consta do processo informação referente à qualificação do profissional e se realmente a possui cabe, a partir da Lei Federal nº 13.639/2018, ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais as ações pertinentes uma vez que as constantes no objeto social da empresa não ser afetas a profissionais da área tecnológica de nível superior.

Voto

Voto pelo cancelamento do AI nº 33824/2017 de 18/07/2017, por infração ao do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, aplicado à Empresa ROBERTO DE ARAÚJO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – ME e pelo arquivamento do processo.

Olimpia, 17 de fevereiro de 2020.

Eng. Elet. Luiz Antônio M. SALATA
CREASP nº 0600721108
Conselheiro CEEE/CREA-SP